

lei nº 7807 de 23.10.95

DOM - 10724 de 01.11.95



CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO

DATA 15.08.95

PROJETO DE LEI Nº 344/95

ASSUNTO

Institui Medalha para os incentivado-
res do Esporte em Fortaleza

Vereador - Régis Benevides

LEI Nº 7807 DE 23.10.95

DIOM Nº 10724 DE 01.11.95

ARQUIVO 09.11.95

DIGITALIZADO

EM: 23.10.2000

Regina Roberto
FUNCIONÁRIO



Lei: 07807/1995
Projeto: 0344/1995
Autor: REGIS BENEVIDES
Assunto: MEDALHA





LEI Nº **7807** DE **23** DE **outubro** DE 1995.

Institui a medalha para os incentivadores do esporte em Fortaleza.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA EU EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

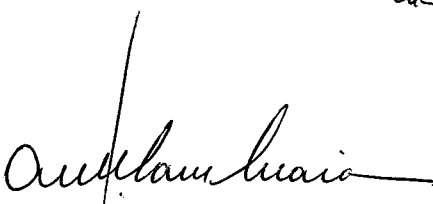
Art. 1º - Fica instituída uma medalha destinada a agraciar os incentivadores do esporte em Fortaleza.

Art. 2º - O Chefe do Poder Executivo Municipal consultará as autoridades ligadas ao tema em questão para a escolha do nome da referida condecoração.

Art. 3º - Poderão, a cada ano, ser homenageados no máximo 04 (quatro) personalidades cuja atuação seja considerada relevante para o desenvolvimento do esporte da Capital do Estado.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio da Cidade, em **23** de **outubro** de 1995.


ANTONIO ELBANO CAMBRAIA
- PREFEITO MUNICIPAL -



CÂMARA MUNICIPAL
DE FORTALEZA

A COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO
JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

DATA: 22.10.1995

Presidente

PROJETO DE LEI Nº 344/95

Institui medalha para os incentivadores do ESPORTE em Fortaleza.

APROVADO EM 22 DISCUSSÃO
em 20.10.1995

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA:

Artigo 1º- É instituída uma medalha destinada a agraciar os incentivadores do ESPORTE em Fortaleza.

Artigo 2º- O Chefe do Poder Executivo Municipal consultará as autoridades ligadas ao tema em questão para a escolha do nome da referida condecoração.

Artigo 3º- Poderão, a cada ano, ser homenageados no máximo 04(quatro) personalidades cuja atuação seja considerada relevante para o desenvolvimento do esporte da Capital do Estado.

Artigo 4º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

APROVADO EM 22 DISCUSSÃO
Em 05.10.1995

SALAS DAS SESSÕES, EM 12 DE agosto DE 1995

VEREADOR RÉGIS BENEVIDES

JUSTIFICATIVA:

O esporte em Fortaleza precisa de maior apoio do poder público.

Aos que se dedicarem a essa importante tarefa de incentivo ao esporte, seria atribuída uma medalha, como estímulo pelos esforços despendidos em favor de tão nobre iniciativa.

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO
DESIGNO O VEREADOR Idalmo
Feitosa COMO RELATOR
Em 28.10.1995
Presidente

VEREADOR RÉGIS BENEVIDES

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
Gabinete do Vereador Régis Benevides
Rua Antonele Bezerra, N.º 280
Cep 60.160-070 - Fortaleza - Ceará

O PRESIDENTE DA COMISSÃO
DE LEGISLAÇÃO
O DISTO DE LOI Nº 344/95
PARA COMISSÃO DE
EM, _____



CÂMARA MUNICIPAL
DE FORTALEZA

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

PARECER Nº 194 /95

AO PROJETO DE LEI Nº 344/95

A ORDEM DO DIA
01.09. 195
Presidente

Apresenta o nobre Vereador Régis Benevides, Projeto de Lei que " Institui medalha para os incentivadores do Esporte em Fortaleza".

A iniciativa é louvável e procura por meios salutarres engrandecer a atividade esportiva, dispensando por merecimento uma honraria aos nossos atletas, que por encorajamento da prática esportiva possa elevar o nome do nosso Município e do sagrado postulado de que: Mente Sã, Corpo Sã.

Manifesto-me favorável a aprovação da matéria sub-examen.

Sala das Sessões das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Fortaleza, em 31 de agosto de 1995.

José Maria Scitov: RELATOR

Sa. S. M.
Heitor Sampaio
José Maria Scitov
M. D. PRESIDENTE



**CÂMARA MUNICIPAL
DE FORTALEZA**

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

FINAL:

A COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL DÁ A SEGUINTE REDAÇÃO AO PROJETO DE LEI Nº 344/95.

APROVADO

EM 03/10/95

[Signature]
Presidente

Institui a medalha para os incentivadores do esporte em Fortaleza.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA:

A ORDEM DO DIA

28 / 9 / 95

[Signature]
Presidente

Art. 1º - Fica instituída uma medalha destinada a agraciar os incentivadores do esporte em Fortaleza.

Art. 2º - O Chefe do Poder Executivo Municipal consultará as autoridades ligadas ao tema em questão para a escolha do nome da referida condecoração.

Art. 3º - Poderão, a cada ano, ser homenageados no máximo 04 (quatro) personalidades cuja atuação seja considerada relevante para o desenvolvimento do esporte da Capital do Estado.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Fortaleza, em 25 de Setembro de 1995.

[Signature]
PRESIDENTE

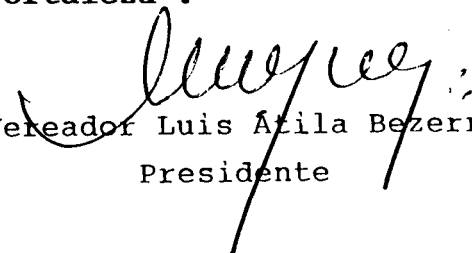
[Signature]
Jedson Nogueira - Contador



Ofício nº 2099/ZFA/95. Fortaleza, 10 outubro de 1995.

Senhor Prefeito:

Na conformidade do artigo 47 da Lei Orgânica Municipal, tenho a satisfação de encaminhar a V.Exa., o presente autógrafo de Lei aprovado por esta Câmara, de autoria do vereador **RÉGIS BENEVIDES** que "Institui a medalha para os incentivadores do esporte em Fortaleza".


Vereador Luis Átila Bezerra
Presidente

Exmo.Sr.

Dr. Antônio Elbano Cambraia
Prefeito Municipal de Fortaleza

Nesta



CÂMARA MUNICIPAL
DE FORTALEZA

A COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO
JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

DATA: 22.10.95

Presidente

PROJETO DE LEI Nº 344/95

**Institui medalha para os incentivadores do ESPORTE
em Fortaleza.**

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA:

Artigo 1º - É instituída uma medalha destinada a agraciar os incentivadores do ESPORTE em Fortaleza.

Artigo 2º - O Chefe do Poder Executivo Municipal consultará as autoridades ligadas ao tema em questão para a escolha do nome da referida condecoração.

Artigo 3º - Poderão, a cada ano, ser homenageados no máximo 04(quatro) personalidades cuja atuação seja considerada relevante para o desenvolvimento do esporte da Capital do Estado.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SALAS DAS SESSÕES, EM 12 DE agosto DE 1995

VEREADOR RÉGIS BENEVIDES

JUSTIFICATIVA:

O esporte em Fortaleza precisa de maior apoio do poder público.

Aos que se dedicarem a essa importante tarefa de incentivo ao esporte, seria atribuída uma medalha, como estímulo pelos esforços despendidos em favor de tão nobre iniciativa.

VEREADOR RÉGIS BENEVIDES

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
Gabinete do Vereador Régis Benevides
Rua Antonele Bezerra, N.º 280
Cep 60.160-070 - Fortaleza - Ceará

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO
DESIGNO O VEREADOR Régis Benevides
COMO RELATOR
Em 28.10.95

O PRESIDENTE DA COMISSÃO
DE LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO
O DISTO DELEI Nº 344/95
PARA COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO
EM, _____